

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR
Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 003/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	24/02/2025 - 17:56:18	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - VALOR DE REFERÊNCIA NO PORTAL	25/02/2025 - 08:33:33	

Questionamento: 6) VALOR DE REFERÊNCIA NO PORTAL

Esclarecimento: O valor de referência no portal está como R\$ 0,01 (um centavo), mas entendemos que o valor de referência deveria ser de R\$ 3.629.664,00, o qual serão aplicados os descontos pelos licitantes. Nesse sentido faz-se necessário a alteração do valor de referência no portal, a fim de que não ocasione problemas na disputa. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Não. forma de disputa é por MAIOR DESCONTO. Esta é a forma que o sistema disponibiliza o lançamento quando o processo é por MAIOR DESCONTO.

-	-	24/02/2025 - 14:28:59	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	25/02/2025 - 12:58:22	
---	---	--------------------------	------------------------------	--------------------------	--

Questionamento: 1) VALORES LIMITADOS À MÉDIA ANP
(T.R. - PAG.47)

* Para os abastecimentos será utilizado o preço médio ao consumidor, divulgado pelo SEFAZ-ES, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://intemet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustnveillndex.php>, e, no caso de impossibilidade de consulta, a tabela divulgada pela ANP;

Esclarecimento : Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba na data e horário do abastecimento. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

2) ESPECIFICAÇÃO DE GERADORES - QUANDO EXIGIR ABASTECIMENTO
(PAG.42 - GER-0001 GERADOR GASOLINA)

Esclarecimento : Em relação ao subitem xxx, poderia fornecer as especificações dos geradores, incluindo sua capacidade, método de abastecimento e processo de reposição?

3) BOLETO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

4) FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

5) SOLICITA ORÇAMENTO EM ABASTECIMENTO

Solicitar à CONTRATADA os orçamentos para execução dos serviços de abastecimento;

Esclarecimento: Uma vez que o objeto licitado é o gerenciamento de abastecimento e, sendo certo que, cada abastecimento ocorrerá mediante o uso de etiqueta/cartão magnética sem a necessidade de solicitação de orçamentos, estamos certos no entendimento que podemos desconsiderar o item supracitado?



Resposta: 1. RESPOSTA A QUESTÕES ENVOLVENDO VALORES LIMITADOS À MÉDIA ANP - QUESTIONAMENTOS DIVEROS

A definição de parametrização dos abastecimentos com base no preço médio da SEFAZ-ES ou da ANP, se revelam comuns e praticados a contento por diversos órgãos e entes públicos que utilizam as citadas métricas para pagamento dos combustíveis ofertados em seus contratos de gerenciamento.

Por fim, considerando que o objeto em licitação tem grande variação de preços, vale ressaltar que parâmetro adotado no Edital acima referido (maior desconto em cima do preço médio registrado no site da ANP ou SEFAZ), serve-se também para parâmetro de execução de pagamentos de acordo com a demanda, portanto variando na ordem do fornecimento, e que, apesar do sistema comentado pela requisitante do esclarecimento "aparentar" ser muito valioso para o SANEAR, esse último não pode deixar de apresentar métricas usuais de mercado ou que sejam padronizadas a todos os interessados, razão pela qual, utilizou-se média da SEFAZ ou ANP, o que é sabido e comum a todos que participarem do certame, sem distinções ou reservas de particularidades.

Por fim, esse ponto da empresa requisitante não se tem condão de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, mas sim de apresentação de suas ferramentas tecnológicas em substituição ao desejado pela administração do SANEAR. Por tudo já mencionado, destacamos que os valores a serem pagos pelo SANEAR serão correspondentes à média dos preços praticados não pela bomba, mas pela tabela SEFAZ/ANP conforme consta no Edital.

Reputo portanto como respondida a questão.

2. RESPOSTA A QUESTÕES ENVOLVENDO A QUESTÕES SOBRE ESPECIFICAÇÃO DE GERADORES

O equipamento Gerador à Gasolina e outros como Cortadores de Grama e Roçadeiras, que também serão atendidos nesse mesmo objeto ora licitado, são equipamentos de uso esporádico por essa Autarquia, mas que, havendo necessidade de abastecimentos os mesmos serão feitos via Cartão (esse não há necessidade de RFID). Tal metodologia esta plenamente a luz do texto do item do TERMO DE REFERÊNCIA. IN VERBIS: 4.2. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC e cartões magnéticos não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CONTRATADA que disponibilizar a quantidade solicitada pelo SANEAR, durante toda a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail; - grifei

3. RESPOSTA A QUESTÕES ENVOLVENDO A QUESTÕES SOBRE PAGAMENTO

Nesse ponto o pedido de esclarecimento restou parcialmente prejudicado em face de sua indefinição do que se deseja saber na essência.

Todavia, para auxiliar o interessado na licitação, citamos trecho do Termo de Referência que deve ser cuidadosamente observado pelo participantes, e que, sendo atendido, não vislumbramos óbice algum.

Vejamos:

TERMO DE REFERENCIA – PE 003/2025

O Pagamento será efetuado pela Contratante dentro do período do mês subsequente ao mes apurado e poderá ser pago em até 30 dias (ou antes), sendo a proposta do boleto aceito / embora haja o pagamento em sua maioria por meio de depósito bancário.

Reputo portanto como respondida a questão.

4. RESPOSTA A QUESTÕES ENVOLVENDO A QUESTÕES - FATURA

O Licitante fará o devido repasse as fornecedoras (postos) e ao fim do mês enviará uma única nota fiscal (em seu nome, fornecedor) com o valor apurado e desconto fornecido, além dos valores parametrizados conforme registro diário constante na média pela SEFAZ e/ou ANP.

5. RESPOSTA A QUESTÕES ENVOLVENDO A QUESTÕES - ORÇAMENTO

Não restou clara a dúvida do requisitante, visto que não indicou suposto item que faz tal exigência.

6. RESPOSTA A QUESTÕES ENVOLVENDO A QUESTÕES SOBRE NFC/CARTÃO OU RFID

Duas são as eventuais dúvidas da requisitante. Vejamos:

a) SOBRE: "...será aceito tecnologia com rfid ou nfc ou TAMBÉM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CHIP?"

Para elucidar a questão, trazemos texto do Termo de Referência, que diz:

Como se vê, o cartão magnético poderá ser solicitado em eventual demanda a complementar os serviços, não sendo a tecnologia primária, conforme resta claro no item anterior.

- - 13/02/2025 - SOLICITAÇÃO DE 17/02/2025 -
11:41:23 ESCLARECIMENTOS 03 11:40:07

Questionamento: 3 - Sobre o item " para os abastecimentos será utilizado o preço médio ao consumidor, divulgado pelo SEFAZ-ES e no caso de impossibilidade de consulta a ANP, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP ou pela SEFAZ/ES. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP ou pela SEFAZ/ES estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível.

Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP ou pela SEFAZ/ES, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

Resposta: A definição de parametrização dos abastecimentos com base no preço médio da SEFAZ-ES ou da ANP, se revelam comuns e praticados a contento por diversos órgãos e entes públicos que utilizam as citadas métricas para pagamento dos combustíveis ofertados em seus contratos de gerenciamento.

Por fim, considerando que o objeto em licitação tem grande variação de preços, vale ressaltar que parâmetro adotado no Edital acima referido (maior desconto em cima do preço médio registrado no site da ANP ou SEFAZ), serve-se também para parâmetro de execução de pagamentos de acordo com a demanda, portanto variando na ordem do fornecimento, e que, apesar do sistema comentado pela requisitante do esclarecimento "aparentar" ser muito valioso para o SANEAR, esse último não pode deixar de apresentar métricas usuais de mercado ou que sejam padronizadas a todos os interessados, razão pela qual, utilizou-se média da SEFAZ ou ANP, o que é sabido e comum a todos que participarem do certame, sem distinções ou reservas de particularidades.

- - 13/02/2025 - SOLICITAÇÃO DE 17/02/2025 -
11:27:22 ESCLARECIMENTOS 02 11:42:15

Questionamento: 2 - Sobre o item "do pagamento", apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados.

Resposta: Nesse ponto o pedido de esclarecimento restou parcialmente prejudicado em face de sua indefinição do que se deseja saber na essência. Todavia, para auxiliar o interessado na licitação, favor observar o TERMO DE REFERENCIA – PE 003/2025 (leia-se sobre o pagamento)

- - 13/02/2025 - SOLICITAÇÃO DE 17/02/2025 -
11:27:11 ESCLARECIMENTOS 01 11:51:00



Questionamento: 1 – Sobre o item "Após solicitação detalhada do fiscal do contrato/ata, Entrega das etiquetas de tecnologia RFID ou NFC/cartão magnético. – Em até 30 (trinta) dias corridos" está correto o entendimento de que será aceito tecnologia com RFID ou NFC OU também cartão magnético e/ou com CHIP?

Resposta: Conforme anexo do Edital- Termo de referencia, 4.1. Os serviços se prestarão pelo fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID ou NFC, sem custos adicionais ao SANEAR, específicos para cada veículo da frota própria ou locada, bem como veículos de empresas terceirizadas em que não estejam incluídas no contrato o abastecimento de veículos, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio;

4.1.1. De maneira complementar, caso solicitado, poderá ser utilizado cartão magnético;

Portanto, o cartão magnético poderá ser solicitado em eventual demanda a complementar os serviços, não sendo a tecnologia primária.

-	-	12/02/2025 -	REDE CREDENCIADA -	13/02/2025 -
		14:21:10	PRAZO DE	07:52:36
			APRESENTAÇÃO / ATUAL	
			FORNECEDOR	

Questionamento: Prezado pregoeiro,

1) Este órgão já possui contrato com alguma empresa para o fornecimento de cartão combustível? Se sim, com qual empresa e qual a taxa aplicada?

2) Em quais localidades a empresa contratada deverá possuir postos credenciados? Quantos postos por localidade?

Agradecemos antecipadamente,

Resposta: 1- Sim, com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, a taxa é de -3,71 (menos três virgula setenta e um por cento)

2- Favor verificar o item 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

